

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

01

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 22/09/2011

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 648/2011

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do SME/GS/Ofício nº 633/2011, protocolado sob o nº 33.609/11, em face da necessidade de atender à demanda escolar e à construção de um novo prédio educacional no Bairro do Botujuru, Distrito de Cezar de Souza, neste Município.

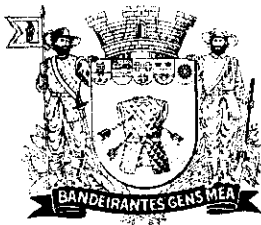
3. A medida objetivada está de acordo com o Plano Municipal de Educação para o biênio 2011/2012, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado pela Lei nº 6.490, de 22 de dezembro de 2010, o qual define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo Poder Público Municipal, visando à formação, valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

4. O referido Plano de Educação objetiva também proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e, propiciar a qualidade para o trabalho.

5. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE Professor José Limongi Sobrinho**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Felipe Sawaya, 500, Bairro do Botujuru, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, o qual, atenderá crianças de 4 a 5 anos (educação infantil), de 6 a 10 anos (ensino fundamental), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família. Possivelmente, dependendo da demanda, atenderá também a educação de jovens e adultos.

6. Outrossim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidos denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras.

7. Assim, o referido projeto de lei objetiva, também, homenagear o **Professor José Limongi Sobrinho** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE mencionado acima.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 648/11 – FLS. 2

8. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis do **Professor José Limongi Sobrinho** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

9. De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, os quais já se encontram incorporados aos orçamentos ordinários do Município de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças especificamente sob a classificação funcional programática 12.365.0180.2.044.

11. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópia, o Ofício SME/GS nº 633/2011, objeto do pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação e as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças.

12. A medida ora proposta atende às disposições consubstanciadas na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, que regulamenta a denominação de vias, próprios e logradouros públicos nos termos do inciso XXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

13. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03
D

PROJETO DE LEI 126/11

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE Professor José Limongi Sobrinho**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Felipe Sawaya, 500, Bairro do Botujuru, Distrito de Cezar de Souza, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO MUNICIPAL DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS – CEMPRE
PROFESSOR JOSÉ LIMONGI SOBRINHO**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

04
15

ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO PROFESSOR JOSÉ LIMONGI SOBRINHO

HOMENAGEM PÓSTUMA

O Dr. José Limongi Sobrinho nasceu no dia 23 de março de 1917, na cidade de Guaratinguetá, filho do casal Benedita Marino Limongi e Ângelo Limongi. Foi casado com Diva Antunes Limongi.

Fez carreira no magistério público paulista, ocupando os cargos de professor, diretor de escola, inspetor escolar e delegado de ensino.

Formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, considerado como “conselheiro” entre diversas autoridades e políticos da Região do Alto Tietê, por seus conhecimentos e experiências na vida pública, onde atuou como Vice-Prefeito na primeira legislatura do saudoso ex-prefeito Waldemar Costa Filho (1969), e como Secretário Municipal de Educação, nos quatro mandatos de Waldemar.

Detentor de vasto conhecimento de nossa língua portuguesa e de conhecimentos de oratória como poucos, o Dr. José Limongi Sobrinho foi o responsável pela fundação do curso de Filosofia da Universidade de Mogi das Cruzes (1966), ao lado do Padre Mello, e também pelos discursos do ex-prefeito Waldemar Costa Filho, em todos os seus mandatos.

Trabalhou no Mogi News de 1979 a 1980. Um curto período, porém, deixou lições que marcaram uma época. Sua atuação foi marcada pelo compromisso com a verdade e o empenho em fazer do jornal um órgão em defesa da população.

O passamento do Dr. José Limongi Sobrinho, em 19 de março de 2011, causou grande impacto emocional aos seus familiares, amigos e admiradores que conquistou ao longo de seus bem vividos 93 anos de idade, em face da sua personalidade e retidão de caráter e integridade, demonstrada pela efetiva participação nos grandes acontecimentos de nossa cidade e através da atividade filantrópica desenvolvida junto a Família Rotariana.

M



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Paque Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 1º de novembro de 2011.

OFÍCIO GPE Nº 297/11

44859 / 2011 - 1

03/11/2011 10:02

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
126/11 - PODER EXECUTIVO - DISPOE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE CENTRO MUNICIPAL DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - CEMPRE
OUTROS

Conclusão: 22/11/2011

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 126/11**, de **autoria do Poder Executivo**, que dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES